



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

(Projeto de Lei nº 01/2015-CN)

ADENDO 03 AO RELATÓRIO APRESENTADO

Presidente: Senadora ROSE DE FREITAS (PMDB/ES)

Relator: Deputado RICARDO TEOBALDO (PTB/PE)



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Projeto de Lei nº 1, de 2015/CN – PLDO 2016

ADENDO 03

(SUBSTITUTIVO AO PLN Nº 1, DE 2015-CN)

1) No art. 11, XIII:

Onde se lê:

XIII - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação no Congresso Nacional até 21 de agosto de 2015, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no inciso I do **caput** do art. 75, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Leia-se:

XIII - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação no Congresso Nacional até **21 de agosto de 2015 a entrada em vigor desta Lei**, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no inciso I do **caput** do art. 75, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2) No art. 78, §2º:

Onde se lê:

§ 2º O anexo a que se refere o **caput** conterà autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação tenha sido iniciada no Congresso Nacional até 21 de agosto de 2015 e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

Leia-se:

§ 2º O anexo a que se refere o **caput** conterà autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação tenha sido iniciada no Congresso Nacional até **21 de agosto de 2015 a data de publicação desta Lei**, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União e,



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Projeto de Lei nº 1, de 2015/CN – PLDO 2016

quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

3) No art. 94º, § 1º, II:

Onde se lê:

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Leia-se:

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das ~~respectivas~~ alterações na ~~legislação~~ decorrentes de desvinculação de receitas.

4) No art. 94, § 3º:

Onde se lê:

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2016, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até trinta dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

Leia-se:

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2016, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação forem aprovadas, será efetuada até trinta dias após a publicação ~~da mencionada Lei ou~~ das referidas alterações legislativas.

5) No Anexo VII - Prioridades e Metas do Adendo 01 ao Relatório Apresentado, por indicação das bancadas estaduais:

Onde se lê:

GO – Construção de Contorno Rodoviário em Jataí – na BR-060/GO/ Contorno
Construído (Km) 14

Leia-se:

GO – Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais – No Estado de Goiás – Hospital das Clínicas da UFGO/ Unidade Apoiada (unidade) 1



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Projeto de Lei nº 1, de 2015/CN – PLDO 2016

- 6) Tendo em vista o teor do Ofício nº 164/2015-MP, de lavra do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que propôs a alteração das metas fiscais para o exercício financeiro de 2016, acolhida pela alteração do art. 2º no Adendo 01, retificamos o Anexo IV.1 – Anexo de Metas Fiscais Anuais, que passa a ter a redação conforme documento anexo.

Sala da Comissão, em 9 de setembro de 2015.


Deputado RICARDO TEOBALDO

RELATOR DO PLDO 2016

Anexo IV **Metas Fiscais**

IV.1 Anexo de Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, LDO-2016, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2016 e indica as metas de 2017 e 2018. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter a sustentabilidade da política fiscal.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica, o crescimento sustentado, a distribuição da renda e a prover adequadamente o acesso aos serviços públicos universais. Para isso, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a queda gradual do endividamento público líquido e bruto em relação ao PIB, a redução da estrutura a termo da taxa de juros, a melhora do perfil da dívida pública e o fortalecimento dos programas sociais.

Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir as condições econômicas necessárias para a manutenção do crescimento sustentado, o que inclui a sustentabilidade intertemporal da dívida pública. Ressalte-se que o resultado fiscal nominal e o estoque da dívida do setor público apresentados são indicativos, pois são impactados por fatores fora do controle direto do governo, por exemplo taxa de câmbio.

Também é compromisso da política fiscal promover a melhoria da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e a financiar investimentos em infraestrutura que ampliem a capacidade de produção do País, por meio da eliminação de gargalos logísticos. O governo também vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização. Tem também procurado aprimorar a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos e de tarifas públicas adequadas, com melhora nas técnicas de gestão e controle, com maior transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade. O alinhamento de estruturas de governança pública às melhores práticas internacionais também fortalece a política fiscal.

Em 2014, o PIB real cresceu 0,1%, forte desaceleração ante a taxa de crescimento observada em 2013 (2,7%). Concomitantemente, houve redução real na arrecadação, sem contraparte de redução na despesa, para preservar o investimento e os programas sociais.

A meta de superávit primário do Setor Público para 2015 foi fixada inicialmente em 1,2% e a de 2016 em 2,0% do PIB estimado à época para o ano, quando da revisão da LDO em dezembro de 2014. Naquele momento, o governo e o mercado trabalhavam com expectativa de obtenção de um superávit primário de 0,19% do PIB em 2014, crescimento de 0,80% do PIB em 2015 e de 2,0% em 2016 (conforme apontado pelo relatório Focus de 21/11/2014).



Para garantir que essas metas fossem atingidas, o governo adotou um conjunto inicial de medidas para reduzir despesas e para elevar a arrecadação.

No âmbito do controle dos gastos, destacaram-se: (i) aumento das taxas de juros em diversas linhas de crédito para reduzir os subsídios pagos pelo Tesouro Nacional; (ii) racionalização dos gastos de diversos programas de governo, com revisão das metas; (iii) fim do subsídio à CDE no valor de R\$ 9,0 bilhões; (iv) proposta de revisão das regras de pensão por morte e auxílio doença; e (v) proposta de revisão do seguro defeso, do seguro desemprego e do abono salarial.

Adicionalmente, deve-se considerar o contingenciamento de gastos do poder executivo no valor de R\$ 69,9 bilhões. O governo também reviu as regras do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), anunciando novos limites de comprometimento, prazos e taxas de juros com o objetivo de reduzir o subsídio dessa política.

Com relação à receita, destacam-se as recomposições dos seguintes tributos: (i) IPI para automóveis, móveis, laminados e painéis de madeira e cosméticos; (ii) PIS/Cofins sobre importação; (iii) IOF-Crédito para pessoa física; e (iv) PIS/Cofins e CIDE sobre combustíveis.

Além disso, foram enviadas propostas legislativas que visam o aumento da arrecadação: (i) o projeto de Lei 863/2015, que reverte parte da desoneração da folha de pagamento e; (ii) a Medida Provisória 675, que aumenta a CSLL cobrada das instituições financeiras de 15% para 20%.

Todavia, em função de vários choques que ocorreram desde o final de 2014, o cenário macroeconômico mostrou-se desafiador levando a grande frustração da estimativa de receitas. O primeiro choque, que se deu ainda em 2014, foi a acentuação da queda do preço das commodities. Pelo lado doméstico, a crise hídrica mais grave da história do país combinada com a crise do setor de construção civil produziu forte incerteza sobre o cenário macroeconômico e os indicadores de confiança continuaram a apresentar deterioração. Com base neste cenário, a economia se deteriorou ainda mais de forma que o mercado projeta retração de 1,8% do PIB em 2015, elevação da Selic para 14,25% e elevação da taxa de inflação para 9,23%, conforme apontado pelo relatório Focus de 24/07/2015.

A deterioração atingiu também as projeções para 2016, com estimativa de crescimento de 0,2% do PIB, segundo o mesmo relatório Focus frente a estimativa de expansão de 2,0% conforme relatório Focus de 21/11/2014.

Assim, apesar de todas as medidas adotadas, teve-se que rever a meta de resultado primário de 2015, conforme Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5/2015 (PLN 5/2015 CN) e as metas indicativas para os anos de 2016 e 2017. Em termos nominais, a meta revista de superávit primário do setor público não financeiro consolidado para 2016 fica fixada em R\$ 43.834 milhões, equivalente a 0,7% do PIB. Para 2017 e 2018, define-se um cenário de elevação gradual do resultado primário para R\$ 1,3% do PIB e 2,0% do PIB, respectivamente.

Para a consecução dos resultados fiscais propostos, o cenário macroeconômico de referência (Tabela 1) pressupõe recuperação moderada da atividade econômica atingindo crescimento de 2,1% em 2018. O cenário de inflação, por sua vez, prevê elevação temporária da inflação em 2015, por conta da política de realinhamento tarifário, mas com desaceleração nos anos subsequentes, em consonância com os objetivos da política macroeconômica. Assim, terminado o ajuste nos preços monitorados, há convergência da inflação para o centro da meta.

Com relação à política monetária, em julho de 2015, a taxa Selic atingiu 14,25% com elevação de 7,0 p.p. desde o início do atual ciclo monetário em abril de 2013 quando a Selic estava em 7,25%.

O regime de câmbio flutuante garante o equilíbrio externo e, somado à elevada quantidade de reservas internacionais, permite que a economia se ajuste de maneira suave às condições externas. Diante deste arcabouço, o cenário de referência prevê que a taxa de câmbio se situe na faixa entre R\$/US\$ 3,20 e R\$/US\$ 3,50.

As perspectivas para 2016 e 2017 são de melhora no cenário econômico internacional, com crescimento de 3,8% em 2016 e 2017, e, de 3,9% em 2018 (WEO/FMI de abril de 2015), com a recuperação nos EUA, Alemanha, França e Reino Unido. Todavia, esse cenário também embute riscos como a elevação das taxas de juros nos EUA e o fortalecimento do Dólar, desaceleração mais acentuada no crescimento chinês e problemas econômicos/financeiros na Área do Euro em virtude dos ajustes na Grécia.

Tabela 1 – Cenário macroeconômico de referência

	2016	2017	2018
PIB (crescimento real %a.a.)	0,5	1,8	2,1
Inflação (IPCA acumulado – var. %)	5,50	4,50	4,50
Selic (fim de período - %a.a.)	11,00	10,00	9,50
Câmbio (fim de período – R\$/US\$)	3,37	3,40	3,50

Fonte: Ministério da Fazenda com base em projeções de mercado.

Para 2016, a meta de superávit primário está fixada em R\$ 43,834 bilhões para o setor público não-financeiro, o que equivale a 0,7% do PIB nominal estimado para o ano, e está dividida em R\$ 34,441 bilhões para o Governo Central, R\$ 9,393 bilhões para os Estados e Municípios e R\$ 0,0 para as Estatais Federais.

Tabela 2 – Trajetória estimada para a dívida do setor público

Variáveis (em % do PIB)	2016	2017	2018
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	0,7	1,3	2,0
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,2	0,2	0,2
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	37,8	38,4	38,0
Dívida Bruta do Governo Geral	66,4	66,3	65,6
Resultado Nominal	-4,58	-3,23	-2,36

Fonte: Projeção do Banco Central para Dívida Bruta e Líquida, com base nas metas fiscais e nos parâmetros macroeconômicos

O cenário macroeconômico projetado, juntamente com a elevação gradual do resultado primário, permitirá a sustentabilidade da política fiscal já que a dívida bruta do governo geral como proporção do PIB apresenta queda a partir de 2018. Assim, a trajetória de superávit definida é suficiente para garantir a sustentabilidade da dívida bruta no médio prazo.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1.a - Anexo de Metas Anuais 2016 a 2018

Discriminação	Preços Correntes					
	2016		2017		2018	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.423.185	22,73	1.531.906	22,73	1.642.482	22,73
II. Despesa Primária	1.388.744	22,18	1.457.762	21,63	1.523.234	21,08
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	34.441	0,55	74.144	1,10	119.248	1,65
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0	0,00	0	0,00	0	0
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	34.441	0,55	74.144	1,10	119.248	1,65
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-217.297	-3,47	-148.689	-2,21	-108.633	-1,50
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.506.933	24,06	1.660.649	24,64	1.749.715	24,21

Preços Médios de 2015 - IGP-DI

Discriminação	2016	2017	2018
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Receita Primária	1.340.516	1.371.307	1.400.336
II. Despesa Primária	1.308.076	1.304.936	1.298.668
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	32.441	66.371	101.668
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0	0	0
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	32.441	66.371	101.668
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-204.675	-133.101	-92.617
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.428.433	1.499.245	1.504.497